



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PRO: PROCOLO  
Nº 3140/2018  
DATA: 14/11/2018  
Ass: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR AECIO LEITE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**INSTITUI A " RUA DO LAZER NO BAIRRO CIDADE POMAR" NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 197/18**

**Art.** Fica instituída a "Rua do Lazer", no Bairro Cidade Pomar.

**&1º.** A Rua do Lazer consiste na interdição total e temporária ao trânsito de veículos, com finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter comunitário, no Bairro Cidade Pomar, Serra - ES.

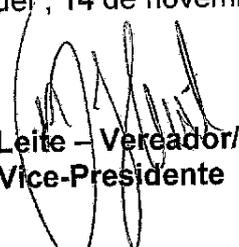
**&2º.** O local a ser interditado de acordo com o CAPUT deste Artigo, trata-se da Avenida Mangueira até a Avenida Pau Brasil.

**Art. 2º** A interdição ocorrerá todos os sábados a partir das 18:00 horas até às 22:00 horas, exceto para moradores locais.

**Art. 3º.** O poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Defesa Social com sua Guarda Municipal é a responsável pela interdição e sinalização da agora denominada "Rua do Lazer" no Bairro Cidade Pomar.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de novembro de 2018

  
**Aécio Leite – Vereador/PT**  
**1º Vice-Presidente**